

## OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO DOCENTE PARA O RECONHECIMENTO DOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Ana Carolina Alves Ramos de Oliveira<sup>1</sup>

Ana Julia Alves<sup>2</sup>

Gisele Foresto Moraes<sup>3</sup>

Elimeire Alves de Oliveira<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo geral compreender a importância da formação docente para o reconhecimento dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, diante da necessidade de um tratamento diferenciado que eles possuem, direito reconhecido por lei, com vistas à equidade. Como objetivos específicos levantar a legislação que ampara esse direito, compreender o conceito de Altas Habilidades e/ou Superdotação; levantar quais os principais mitos e preconceitos que envolvem o assunto e que dificultam o trabalho docente, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades desses alunos. Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa, de fonte bibliográfica, por meio da leitura de autores que versam sobre o assunto, como Alencar (2007); Godoy et al. (2010); Perez (2017); Freitas; Pérez (2012); Franson e Watzlawick (2016); Renzulli (2014); Virgolin (2014), Também será utilizada fonte documental, em que serão analisadas legislações importantes para a compreensão da trajetória das políticas públicas inclusivas como a Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes de Bases da Educação 9394/96 (BRASIL, 1996); Lei 13.234/15, que tratam do atendimento dos alunos com altas habilidades ou superdotação na Educação Básica e no Ensino superior.

314

**Palavras-chave:** Altas Habilidades. Superdotação. Formação Docente.

**ABSTRACT:** The general objective of this article is to understand the importance of teacher training for the recognition of students with High Skills/Giftedness, given the need for a differentiated treatment they have, a right recognized by law, with a view to equity. As specific objectives to raise the legislation that underscores this right, to understand the concept of High Skills and/or Giftedness; to raise the main myths and prejudices that involve the subject and that hinder the teaching work, with a view to developing the potentialities of these students. This is a research of an applied nature, with a qualitative approach, from a bibliographic source, through the reading of authors who deal with the

<sup>1</sup> Graduanda de Pedagogia pela Faculdade Futura. E-mail: anacarolina.cosmo@hotmail.com.

<sup>2</sup> Graduada em Pedagogia pela Faculdade Futura. E-mail:juliana.alves56@outlook.com.

<sup>3</sup> Graduada em Pedagogia pela Faculdade Futura. E-mail:gisele\_foresto@hotmail.com.

<sup>4</sup> Graduada em Direito (UNIFEV). Graduada em Pedagogia (Faculdade de Antônio Augusto Reis Neves). Graduada em Letras (UNIFEV) Especialista em gestão escolar (UNICAMP). Mestre em Ensino e Processos Formativos (UNESP). Professora e Coordenadora do Curso de Pedagogia na Faculdade Futura. E-mail elimeire@faculdadefutura.com.br. R:Angelo Bereta nº3205 Bairro: Friozi – Votuporanga/SP.

subject, such as Alencar (2007); Godoy et al. (2010); Perez (2017); Mr. Freitas; Pérez (2012); Franson and Watzlawick (2016); Renzulli(2014);Virgolin(2014), Documentary source will also be used, in which important legislation sits to understand the trajectory of inclusive public policies such as the Federal Constitution of Brazil (BRASIL,1988); Basic Guidelines Law of Education 9394/96(BRAZIL,1996); Law 13.234/15, which deal with the care of students with high skills or giftedness in Basic Education and higher education.

**Keywords:** High Skills. Giftedness. Teacher Training.

## 1. INTRODUÇÃO

O direito à educação para todos está garantido no nosso ordenamento jurídico, mas apenas a lei não garante a verdadeira inclusão dos diferentes sujeitos no espaço escolar. Quando falamos de inclusão, nos referimos não só ao acesso, mas à permanência e sucesso com qualidade e equidade na aprendizagem, levando em consideração as diferenças individuais.

Hoje, no espaço escolar, convivem sob as mesmas condições de ensino diferentes pessoas, porque muitos educadores ainda não reconhecem essas especificidades e desconhecem formas de tratamento diversificado, de acordo com a necessidade de cada aluno.

Embora haja a garantia legal do atendimento educacional especializado e gratuito aos alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, com preferência na rede regular do ensino, ainda há falta de professores com formação adequada para o reconhecimento desses alunos e um trabalho com qualidade em sala de aula, o que justifica estudos nessa área , principalmente no curso de Pedagogia, em que futuros profissionais poderão se deparar com alunos que possuam traços de Altas Habilidades/Superdotação.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) há uma estimativa de que o número de pessoas com superdotação é de 3% á 5% da população geral (FREITAS; PÉREZ, 2012). Conforme Virgolin (2014), esses dados se tornam ainda mais inquietantes, se levarmos em conta as potencialidades voltadas ao potencial criativo-produtivo, que incluem competências psicomotoras e artísticas, liderança, criatividade, o que pode elevar os índices em cerca de 15 a 20% da população.

São números que revelam a necessidade de uma preocupação com o atendimento adequado a esses sujeitos. Se eles existem, políticas públicas voltadas ao seu atendimento devem ser operacionalizadas e uma delas é a formação de professores.

O assunto ainda é pouco mencionado no meio educacional e merece um olhar mais atento no que se refere à formação inicial e continuada dos professores para um trabalho eficaz com esse alunado, pois preconceitos e mitos prejudicam a inclusão e o avanço dessas potencialidades, pois é a partir da identificação que iniciativas podem ser tomadas para dar um novo sentido ao ensino que lhes é oferecido.

A hipótese que se levanta é que desconhecimento por parte dos professores sobre este assunto não permite a identificação o que acaba por trazer prejuízos ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que possuem tais traços. Em muitos casos os docentes ignoram e não reconhecem que essa invisibilidade prejudica o processo de inclusão desses alunos.

Desta forma, o presente trabalho tem por objetivo geral compreender a importância da formação docente para o reconhecimento dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, de modo que possam estar capacitados para identificação desses alunos e oferecer estratégias que os levem a explorar, de forma mais eficiente, suas habilidades. Como objetivos específicos analisar a legislação que dá amparo a esse direito, compreender o que vem a ser Altas Habilidades/ Superdotação; levantar quais os principais mitos e preconceitos que envolvem o assunto e que dificultam o trabalho docente, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades desses alunos.

Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, conforme Del-Masso, Cotta e Santos (2014, p.4), “Muitas vezes, nessa modalidade de pesquisa, os problemas emergem do contexto profissional e podem ser sugeridos pela instituição para que o pesquisador solucione uma situação-problema”, com abordagem qualitativa, que segundo Minayo (2001, p. 22) “A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares.” É exploratória, visto que “têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.” (GIL, 1999, p.46).

Quanto aos procedimentos adotados foram de fonte bibliográfica, mediante a leitura de livros e artigos científicos que versam sobre a temática como Godoy et al. (2010); Franson

e Watzlawick (2016); Perez (2017). Também será utilizada fonte documental, em que foram analisadas legislações importantes para a compreensão da trajetória das políticas públicas inclusivas como a Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes de Bases da Educação 9394/96 (BRASIL, 1996); Lei 13.234/15, que trata do atendimento dos alunos com Altas Habilidades/Superdotação na Educação Básica e no Ensino superior.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DO TEMA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Conforme o artigo 205 da Constituição Federal (BRASIL,1988), a educação é um direito de todos e tem por objetivo a garantia do pleno desenvolvimento dos indivíduos e seu exercício à cidadania.

Para tanto, ela prevê a igualdade de oportunidades para o acesso e permanência de forma universal, independentemente de qualquer distinção, preferencialmente na rede regular de ensino e, quando for o caso, determina que o Estado tem o dever de oferecer atendimento educacional especializado.

Também em seu artigo 208, III, determina, que é dever do Estado proporcionar “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil,1988).

Esse dever foi ratificado pela atual Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 (Brasil, 1996), no seu artigo 58, quando afirma que têm direito à Educação Especial os “educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 1996)

Isso significa que existe o direito e que a lei engloba como sujeitos de direito à educação especial tanto alunos com deficiência, os que possuem, bem como, os transtornos globais do desenvolvimento e também os que apresentam traços de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

No que diz respeito aos deficientes, o assunto há tempos é amplamente discutido; no entanto, ainda há muitas dúvidas que rondam o tema Altas Habilidades/ Superdotação. De acordo com estudos realizados por Godoy et al (2010), os pesquisadores não têm demonstrado grande interesse em estudá-lo tanto quanto demonstram pelo déficit de aprendizagem.

Segundo esses autores, essa postura de afastamento poderia decorrer da própria controvérsia sobre o que vem a ser a alta habilidade/superdotação e a grande diversidade de conceitos para definir a pessoa com AH/SD.

No entanto, há que se propor ações neste sentido, porque em 2015, é publicada a Lei nº 13.234 de 29 de dezembro de 2015, que impõe, em seu artigo 59-A, que:

O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado. (BRASIL, 2015)

## 2.2 DEFINIÇÃO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Em 2001 foram lançadas as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica, que trouxeram a definição de quem são os alunos com AH/SD: “são aqueles que apresentam grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes” (BRASIL, 2001).

Posteriormente a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, artigo 4º, traz as características dos alunos com altas habilidades/superdotação: “aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade. (BRASIL, 2009).

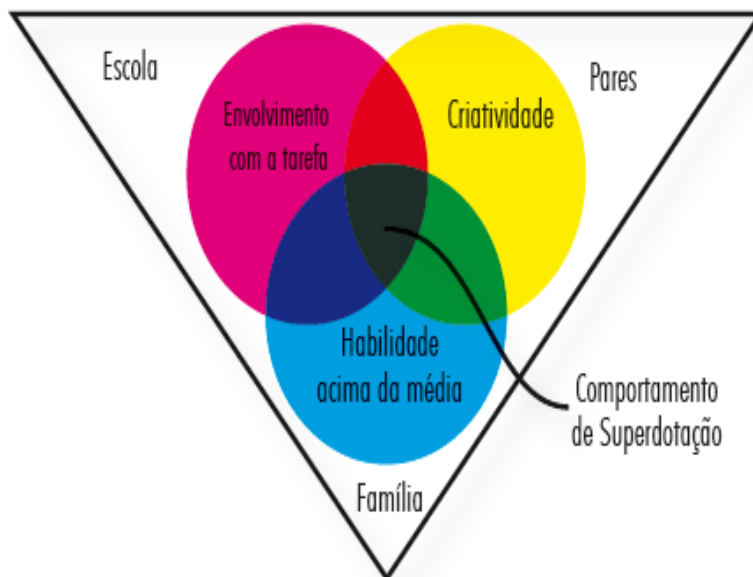
Renzulli afirma que há dois subtipos de indivíduos com AH/SD: o primeiro deles e mais facilmente percebido são os que destacam academicamente, que tiram melhores notas, que podem ser avaliados por testes de Quociente de Inteligência (QI), sendo os mais valorizados em ambientes formais de ensino.

O segundo tipo é o criativo-produtivo, que é o indivíduo que vai além da simples criatividade. Para o autor, são os que se ressaltam por serem questionadores, possuírem ideias estimulantes e não convencionais, podendo ser consideradas “brilhantes”, que podem causar impacto nos demais e mudanças. (RENZULLI, 2014).

### 2.3 ALGUMAS ALTERNATIVAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Virgolim (2014), com base nos estudos do Dr. Joseph Renzulli, nos apresenta um teste de quem são esses alunos, chamado de Teoria dos Três Anéis de Renzulli, ou Modelo Triádico de Superdotação, conforme gráfico abaixo:

#### TEORIA DOS TRÊS ANÉIS DE RENZULLI



**Fonte:** <http://www.fcee.sc.gov.br/downloads/biblioteca-virtual/educacao-especial/naah-s/523-altas-habilidades-superdotacao-rompendo-as-barreiras-do-anonimato>

Segundo a concepção dos Três Anéis, existe uma interação entre três características básicas dos traços humanos, denominadas por ele de três anéis, que são habilidades gerais e/ou específicas acima da média; elevados níveis de comprometimento com a tarefa e criatividade.

Habilidades gerais e/ou específicas acima da média estão relacionadas com a capacidade de processar informações, associar experiências, mobilizar pensamentos abstratos em determinada atividade de uma área. (VIRGOLIM, 2014).

O envolvimento com a tarefa significa aquele indivíduo que persiste e canaliza suas energias na resolução de uma determinada tarefa ou problema, que exige atributos pessoais

como dedicação, perseverança, esforço, autoconfiança, e crédito na própria habilidade de resolver um trabalho significativo. (VIRGOLIM, 2014).

A Criatividade está correlacionada com originalidade e utilidade. O produto, além de criativo precisa ser útil na resolução de um problema. (VIRGOLIM, 2014).

Segundo Alencar (2007) nem sempre essas características precisam se destacar com a mesma intensidade nem se fazerem presentes ao mesmo tempo, mas é indispensável que elas interajam em algum grau, para que um alto nível de produtividade criativa possa emergir.

#### 2.4 PRINCIPAIS MITOS E PRECONCEITOS QUE ENVOLVEM O ASSUNTO

Segundo Franson, Watzlawick (2016) os estudantes que possuem traços de AH/SD não encontram resistência para garantia de vaga na escola, mas muitas vezes passam despercebidos, ou pelos mitos que os envolvem, ou porque disfarçam suas aptidões para que sejam aceitos pelos demais.

Há alguns mitos que acabam por dificultar a identificação de indivíduos que possuem tais traços, tendo em vista as expectativas esperadas do senso comum que podem não ser reais, como:

- Todo superdotado é um gênio;
- Todo superdotado possui um físico pouco desenvolvido, usa óculos, possui gostos eruditos;
- A superdotação intelectual garantirá uma vida bem sucedida;
- O superdotado sempre apresentará inteligência e habilidades acima da média em todas as fases da sua vida independente das condições ambientais a que estiver inserido;
- Todo superdotado deverá apresentar resultados acima da média em tudo que fizer, deverá ter bom êxito em todas as disciplinas escolares;
- Os familiares não devem ser comunicados que a criança tem superdotação;
- Os superdotados não devem saber que possuem habilidades superiores;
- O superdotado sempre apresentará bom desempenho na escola.
- A superdotação é um fenômeno que ocorre com pouquíssima frequência;
- O superdotado não necessita de educação especial;
- QI alto é suficiente para determinar a superdotação;
- Todo “criativo produtivo” possui menos inteligência que os “acadêmicos”;

- Não existe confusão entre AH/SD e Transtornos (TDAH, TEA, TA).
- Pessoas com superdotação provêm de classes socioeconômicas Privilegiadas;
- A superdotação é somente inata ou somente um produto do ambiente social. (SANTA CATARINA, 2011)

Alguns fatores individuais que contribuem para o mascaramento dos traços da AH/SD como:

A baixa autoestima, os rótulos pejorativos (“Nerd” ou “cdf”), a depressão e o próprio perfeccionismo, por exemplo, podem impedir que a pessoa perceba os indicadores de AH/SD em si própria, em mulheres, especialmente em adultas, *fatores sociais* como a sua educação diferenciada, a falta de modelos femininos de sucesso, e o “síndrome do impostor” (DOMINGUEZ RODRÍGUEZ et al., 2003; REIS,1999) geram baixa autoconfiança e tornam os indicadores invisíveis para elas ou os subvalorizam. (ALENCAR, 2007, p.307).

Nessa perspectiva, Bahiense, Rossetti (2014, p.198) apud Martins e Alencar, 2011) afirmam que:

Para que a escola se transforme em um espaço de promoção de talentos, é importante que os professores sejam mais bem orientados e se desliguem de antigos paradigmas, apresentando atitudes e utilizando estratégias pedagógicas que atendam às necessidades de seus alunos.

Assim sendo, observa-se que a orientação do professor é indispensável para que mitos e preconceitos sejam derrubados para que talentos sejam promovidos.

### 3. RESULTADOS

Conforme levantamento bibliográfico e documental realizado nesta pesquisa, compreende-se que há uma ampla legislação que assegura o direito de um atendimento diversificado aos alunos que apresentam Superdotação/Altas Habilidades. Também há instrumentos para identificar esses alunos, apesar de alguns estereótipos causados por mitos do senso comum, que dificultam um trabalho no contexto escolar com esses alunos, o que torna importante a formação docente para o reconhecimento desses alunos e um trabalho que possa potencializar suas capacidades.



#### 4. DISCUSSÕES

Os dados levantados neste trabalho demonstram que há um número significativo de pessoas que apresentam Altas Habilidades/Superdotação. No entanto o assunto é pouco pesquisado diante da controvérsia que gira em torno do assunto, além de ser permeado de mitos e preconceitos, por isso pouco conhecido e trabalhado nas instituições de ensino.

Por outro lado, há o direito assegurado desses alunos de receberem um tratamento diferenciado, que vá suplementar seus conhecimentos, potencialidades e capacidades. Existe a legislação que define quem são esses alunos bem com a clara indicação de que eles possuem o direito de serem atendidos de forma individualizada e diferenciada, e, assim possam potencializar essa capacidade elevada, já existem, no entanto não é o que ocorre na prática.

Alguns estudos têm sido realizados neste sentido, mas que precisam ser disseminados entre os educadores, de forma que esses possam colocar em prática o direito que esses alunos possuem.

Desta forma, há que se implementar políticas de formação inicial e continuada para a compreensão da AH/SD seus conceitos, legislações, atendimentos, para estimular a promoção do atendimento educacional aos alunos com AH/SD matriculados nas redes de ensino.

#### 5. CONCLUSÃO

O presente trabalho oportunizou o reconhecimento de estudiosos do assunto da AH/SD, bem como o conceito do tema e a vasta legislação que ampara os alunos que apresentam tais traços. Entretanto, percebe-se a necessidade da formação e o desconhecimento do docente nesta área, desprezando e ignorando o talento dos estudantes brasileiros, desde a sua formação no Ensino Superior à sua atuação nas escolas para a identificação e encaminhamentos de acordo com a área de interesse do estudante identificado com traços de AH/SD.

Ainda observou-se os sérios problemas para saúde mental e comportamental para esse alunado quanto ao seu processo de inclusão a partir de rótulos, fazendo-os mascarar

seus talentos, frente à cultura do seu não reconhecimento em uma escola que ainda não está aberta às diferenças individuais, desconsiderando o pluralismo e os diferentes, deixando às margens aqueles que fogem às regras impostas aos padrões estipulados pela sociedade.

Portanto, demonstrou a importância da formação do docente para o reconhecimento dos alunos com altas habilidades/superdotação.

## REFERÊNCIAS

- ALENCAR, E. M. L. S. **Indivíduos com altas habilidades/superdotação: Clarificando conceitos, desfazendo idéias errôneas.** In: Fleith, D.S. (Org.). A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. Brasília (DF): Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007. cap. 1. v 3.
- BAHIENSE, S.R.T.Taisa, ROSSETTI, B. C. **Altas Habilidades/Superdotação no Contexto Escolar: Percepções de Professores e Prática Docente.** Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 20, n. 2, p. 195-208, Abr.-Jun., 2014
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. Disponível em <<http://www.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>>. Acesso em 25. maio. 2019.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação Básica/Secretaria de Educação Especial – MEC/SESP, 2001.**
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015.** Brasília: MEC, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13234.htm)
- \_\_\_\_\_. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 out. 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcebo04\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcebo04_09.pdf)> Acesso em: Acesso em: 08 agosto 2019.
- DEL-MASSO, M.C.S.; COTTA, M.A.C; SANTOS, M.A.P. **Ética em Pesquisa Científica: conceitos e finalidades.** 2014. Disponível em <<http://acervodigital.unesp.br/handle/unesp/155306>> Acesso em 1 Fev. 2019

- FRANSON, O. WATZLAWICK, J.A.A. **A formação de professores para o reconhecimento dos alunos com altas habilidades/superdotação no contexto escolar.** rev. Educ. Espec., Santa Maria, v. 24, n. 41, p. 467-482, set./dez. 2011 Disponível em: <[http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2016/2016\\_artigo\\_edespecial\\_unicentro\\_olivete-franson.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_unicentro_olivete-franson.pdf)> Acesso em Out. 2019
- FREITAS, S. N.; PÉREZ, S. G. P. B. **Altas habilidades/superdotação: atendimento especializado.** 2. ed. Marília, SP: ABPEE, 2012.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.
- GODOY, S., DIAS, N. M., TREVISAN, B. T., MENEZES, A., & SEABRA, A. G. Concepções teóricas acerca das funções executivas e das altas habilidades. **Cadernos de pós-graduação em distúrbios do desenvolvimento.** São Paulo, v.10, n.1. p.76-85, 2010.
- MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- PÉREZ, S.G.P.B. O culto aos mitos sobre as altas habilidades/superdotação? **Psicologia Argumento**, v. 29, n. 67, 2017.
- RENZULLI, J. S. A concepção de superdotação no modelo de três anéis: Um modelo de desenvolvimento para a promoção da produtividade criativa. Tradução de Lucila Adan e Maria Clara Connolly, Revisão técnica de Ângela Virgolim. In: VIRGOLIM, A. M. R., KONKIEWITZ, E. C. (Org). **Altas Habilidades/Superdotação, Inteligência e Criatividade.** Campinas: Papyrus, 2014. p. 219-264
- SANTA CATARINA (Estado). **Altas habilidades/Superdotação: Rompendo as barreiras do anonimato.** Secretaria de Estado de Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial, São José, 2011.
- VIRGOLIM, A. M. R. **A contribuição dos instrumentos de investigação de Joseph Renzulli para a identificação de estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação.** Revista Educação Especial, v. 27, n. 50, set./dez. 2014. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/view/14281>>. Acesso em: 10 outubro 2019.